



Prefeitura Municipal  
**São Gonçalo do Amarante**  
Gestão Participativa

LEI Nº 571/97 DE 19 DE SETEMBRO DE 1997.

Altera o Código Tributário do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, Estado do Ceará, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei :

Art.1º - Fica modificado o Art.56 da Lei nº 525 de 26/12/95, que instituiu o Código Tributário do Município de São Gonçalo do Amarante, que passa a ter a seguinte redação:

" Art.56 - ...

1º ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...

e) ...


f) ...

g) Alvará Sanitário

Art.2º - Fica alterado o ANEXO IV do Código Tributário do Município, conforme anexo I desta lei :

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE, em 19 de Setembro de 1997.

  
Raimundo Nonato da Silva Neto  
Prefeito Municipal



ANEXO I - LEI Nº 571/97 DE 19 DE SETEMBRO DE 1997.

ANEXO IV

TABELAS PARA COBRANÇAS DA TAXA DE LICENÇA

1. PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

1. De estabelecimento comerciais, industriais, prestadores de serviços e similares, pela área ocupada construída :

01 (uma) UFIR por metro quadrado

2. PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS

Edificações em geral, por m2 .....	0,50	UFIR
Galpões e Barracões, por m2 .....	0,25	UFIR
Marquise, cobertas e tapumes, por metro .....	2	UFIR
Demolições, reformas e reparos por m2 .....	1	UFIR
Lot.c/Área sup.a 10.000 m2, excl.As áreas que sejam doadas ao Município, por ha .....	50	UFIR

Outras obras não especificadas nesta tabela :

a) Por metro linear .....	0,20	UFIR
b) Por metro quadrado .....	0,60	UFIR

3. PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

	DIA	MES	ANO	
Feirantes, barraquinhas e quiosques .....	2	5	15	UFIR
Taxis e veículos particulares .....	3	7	30	UFIR
Caminhões, Ônibus e reboques .....	5	15	45	UFIR
Veículos utilitários .....	4	10	35	UFIR
Círcos e Parques de Diversão .....	6	30	120	UFIR
Demais pessoas que ocupem áreas públicas .....	8	45	180	UFIR



4. PARA VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE EM GERAL

	DIA	MES	ANO	
Publicidade sonora .....	5	15	45	UFIR
Publicidade visual .....	7	20	60	UFIR
Publicidade escrita .....	2	7	30	UFIR
Outros tipos de publicidade .....	10	60	210	UFIR

5. PARA FUNCIONAMENTO EM HORARIO ESPECIAL

	DIA	MES	ANO	
Prorrogação de horário de funcionamento até as 22:00 horas .....	5	30	180	UFIR
Prorrogação de horário de funcionamento até as 24:00 horas .....	8	60	240	UFIR
Antecipação de horário normal de funcionamento.	11	90	360	UFIR


6. PARA ABATE DE ANIMAIS (FORA DO MATADOURO PUBLICO)

Bovino ou vacum, por cabeça .....	5			UFIR
Caprino ou ovino, por cabeça .....	2,5			UFIR
Suíno, por cabeça .....	3,0			UFIR
Outros animais, por cabeça .....	0,3			UFIR

7. PARA ALVARA SANITARIO

7. De estabelecimentos comerciais, industrias, prestadores de serviços e similares pela área ocupada construída :

Até 30 .....	8	UFIR
De 31 a 150 .....	15	UFIR
De 151 a 500 .....	50	UFIR
De 501 a 1.000 .....	80	UFIR
De 1.001 a 1.500 .....	120	UFIR
De 1.501 a 2.500 .....	180	UFIR
De 2.500 a 5.000 .....	250	UFIR
De 5.001 a 10.000 .....	350	UFIR
Acima de 10.000 .....	500	UFIR

  
Raimundo Norato da Silva Neto  
Prefeito Municipal





**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 177/97**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, **RESOLVE** publicar mediante afixação nos locais de amplo acesso público e pelos demais meios de divulgação de que dispõe o Município, a **LEI DE Nº. 571/97**, de 19 de setembro de 1997, nesta data.

**PUBLIQUE-SE.**

**DIVULGUE-SE.**

**CUMPRA-SE.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aos 19 dias do mês de setembro do ano de 1997.

**RAIMUNDO NONATO DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal